

Lei nº: 1.512, de 11 de setembro de 2017.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado no lugar TAMATANDUBA, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no lado par da Via Pública Paulo Cordeiro Albano, distando o seu lado direito (leste) 62,71m para a Rua Ezequiel Campina, de formato irregular, com área de 263,14m², perímetro: 267,12m, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

UM TERRENO situado no lugar TAMATANDUBA, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no lado par da Via Pública Paulo Cordeiro Albano, distando o seu lado direito (leste) 62,71m para a Rua Ezequiel Campina, de formato irregular, com área de 263,14 m², perímetro: 267,12m, com DESCRIÇÃO

AO NORTE(FRENTE): : Formado por 02(dois) segmento; Primeiro segmento inicia-se do vértice M-18B segue-se até o vértice M-19A com ângulo interno de 95°21'22" e distância de 53,13m, limitando-se com o terreno 01(remanescentes 02), Via Pública Paulo Cordeiro Albano, pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio; o segundo segmento inicia-se no vértice M-19A segue-se até o vértice M-20A com um ângulo interno de 177°18'44" e distância de 78,36m, limitando-se com o terreno 01 (remanescentes 02), Via Pública Paulo Cordeiro Albano, pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio.

AO LESTE(LADO DIREITO): Formado por 01(um) segmento; inicia-se do vértice M-18B segue-se até o vértice M-5C com ângulo interno de 95°21'22" e distância de 2,00m, Limitando-se com a Via Pública Paulo Cordeiro Albano(terreno 03);

AO SUL(FUNDOS): Formado por 02(dois) seguimento; Primeiro segmento inicia-se do vértice M-5C segue-se até o vértice M-19 com ângulo interno de 84°38'38" e distância de 53,27m, limitando-se com o terreno remanescente 01 pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio; segundo segmento inicia-se no vértice M-19 segue-se até o vértice M-20 com um ângulo interno de 182°40'12" e distância de 78,36m, limitando-se com o terreno remanescente 01 pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio.

2



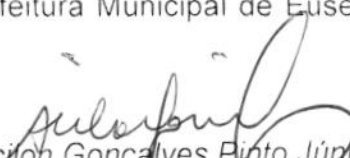
PREFEITURA MUNICIPAL
EUSEBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

AO OESTE (LADO ESQUERDO): Formado por 01(um) segmento; inicia-se do vértice M-20 segue-se até o vértice M-20A com ângulo interno de $88^{\circ}59'26''$, e distância de 2,00m, limitando-se com o terreno desmembrado para doação a Empresa PCA - Refeições Coletivas e Hospitalares Ltda.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da implantação de um Centro de Educação Infantil – CEI.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.


Acion Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal